



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Betânia, 05 de dezembro de 2025

À comissão de contratação

Após solicitação da comissão de contratação do município de Betânia-PE, venho por meio deste parecer analisar a documentação enviada (FASE DE HABILITAÇÃO) referente a Concorrência nº 008/2025, Processo Licitatório nº 162/2025, cujo o objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) - Porte I – Novo PAC, no Bairro Alto do Bom Jesus, Município de Betânia/PE**

Análise:

Com relação à documentação apresentada pela empresa CONSTRU ART SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.219.307/0001-77, foram feitas as seguintes observações:

a) A empresa apresentou um total de 15 (quinze) atestados de capacidade técnica. Contudo, o somatório das quantidades constantes nesses atestados não atende aos itens e quantitativos exigidos no subitem 13.5.1.1, alínea “F”, do edital em referência.

Tabela:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	Não foi identificado nenhum item
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	Não foi identificado nenhum item
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	Não atendeu a quantidade exigida no somatório dos itens
Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4)	Não foi identificado nenhum item
PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	Não foi identificado nenhum item





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Diante do exposto, do posto de visto técnico a empresa não atendeu os requisitos do edital em questão:

É o parecer que submeto à apreciação da área solicitante.

Atenciosamente,

CLEYSSON JOSE TELES ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA PE20898508 PE

